



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AIXA  
422  
SETOR DE ARQUIVO

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n.º 426/67

OBJETO — Aviso, indenização, férias, 13º salário

AUDIÊNCIAS  
13/9/67 às 13,15

*Arg.*

RECTE. — Vicente Matias da Silva

RECDO. — Matadouro Industrial de Goiania - MATINGO

Cr\$ NCr\$ 254,35

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de maio  
do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação

que segue  
*Japir de Aguiar*  
Chefe da Secretaria



fls 2  
MSD



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 26 dias do mês de maio de 19 67

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania, Vicente Matias da Silva

Lavador

Casado

(Reclamante(s))

brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Vial João Vaz - Av. Belém Nesta

(Residência)

portador da C.P.-N.º 24.217, Série 154ª e apresentou a seguinte reclamação contra Matadouro Industrial de Goiania - MATINCO

(Reclamado)

domiciliado na Graça Santa Rita

(Rua e Número)

ADMISSÃO : 20-1-66

DISPENSA : 18-5-67 s/ aviso

SALÁRIO : NCr\$ 82,50

PAGAMENTO : semanal

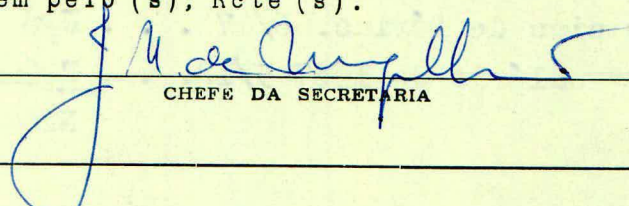
Pede:

Aviso Prévio . . . . .	NCr\$	82,50
Indenização . . . . .	NCr\$	89,37
20 dias de férias.66/67 . . . .	NCr\$	55,00
13º salário de 1967 5/12. . . .	NCr\$	41,22
	NCr\$	<u>268,09</u>



Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

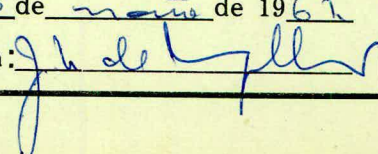
E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo (s), Rcte (s).

  
\_\_\_\_\_  
CHEFE DA SECRETARIA

  
\_\_\_\_\_  
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

feitos em 26 de maio de 1967

Chefe de Secretaria: 





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

fls 3  
MSD

NOTIFICAÇÃO N.º.....

Sr.

Matadouro Industrial de Goiânia -MATINGO  
Granja Santa Rita

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Vicente Matias da Silva

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9 às 13,15 ( Treze horas e quinze minutos ) horas do dia 13 ( Treze ) do mês de setembro-1967 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 12 de junho de 1967

*J. H. de Souza*  
CHEFE DA SECRETARIA  
Certifico que em 27 de Junho de 1967 foi expedida a notificação da sentença de fls. 3 pelo registrado postal no. 9514 com "AR", Goiânia, 27 de Junho de 1967  
*J. H. de Souza*  
Chefe da Secretaria



Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal

1967  
451  
*[Handwritten signature]*



Carimbo de origem

Número do registrado 9514

Procedência

Data do registro 27 de Julho de 19 67

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 3 de Julho de 19 67

O DESTINATÁRIO



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação Proc. 426/67 aud. 13.9.67

Junta de Conciliação e Julgamento  
Caixa Postal nº 120  
Goiânia - Go.

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE Goiania ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 426/67

Aos trêze dias do mês de setembro de 19 67, às 13,15 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a aviso, indeniz., férias e 13º salário e movida por VICENTE MATIAS DA SILVA reclte. contra MATADOURO INDUSTRIAL DE GOIÂNIA- MATINGO

Feita a chamada, não tendo comparecido o reclamante, depois de decorrido o prazo de tolerância legal, para instrução e julgamento da presente reclamação, foi pelo Sr. Juiz Presidente determinado o arquivamento da mesma, nos termos do art. 844 da CLT.

Custas, no valor de NCr\$21,41, calculadas sobre a importância de NCr\$254,35 pelo reclamante dispensadas na forma da lei.

E, para constar, eu, Armostrong, Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais.

Paulo Fleury da Silva e Souza  
Juiz Presidente

Alberto de Lusa Costa  
V. dos Empregadores

Deodoro  
V. dos Empregados